



PREFEITURA DE
FIGUEIRÓPOLIS
Trabalhando pelo Povo!

ADM.: 2021 - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
ESTADO DO TOCANTINS

DECRETO Nº. 056/2021

Figueirópolis 01 de fevereiro de 2021.

“Decreto dispensa de processo de licitação para Prestação de serviços de consultoria”, pertencente a Prefeitura de Figueirópolis – TO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a previsão legal disposto no Artigo 24 inciso 2º da lei 8666/93, e atualização através do decreto 9.412 de 18 de junho de 2018 que altera incisos I e II do *caput* do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico favorável a dispensa de Licitação conforme fundamentação;

CONSIDERANDO a necessidade de uma solução legal e para urgência na Prestação dos serviços mencionadas;


DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a “Dispensa” de licitação para Prestação de serviços de consultoria Técnica Auditoria financeira tributaria, pertencente a Prefeitura de Figueirópolis – TO, de empresas que atenda a condições de Habilitação Fiscal

Art. 2º - Fica autorizado dentro da respectiva área de atribuição, a promover procedimento de “Dispensa” de licitação com fundamento no Artigo 24 inciso 2º da lei 8666/93, e atualização através do decreto 9.412 de 18 de junho de 2018 que altera incisos I e II do *caput* do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitada sempre a delegação de competência para autorizar despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS-TO, ao 01 dias do mês de fevereiro de 2021.


JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Secretaria de Administração e Planejamento em
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que
Decreto nº 056/2021 de 01 / 02 / 2021
Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis-TO, em 01/02/2021.
Atenciosamente,
Soc. M. de Administração Pública
Decreto nº 056/2021